

2014



# Planejamento Estratégico

TJ - M A

## **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE JUDICIÁRIA**

METAS, GLOSSÁRIO E ESCLARECIMENTOS - Versão 2

## SUMÁRIO

Meta 1 da GPJ/2014.....	3
Meta 2 da GPJ/2014.....	12
Meta 3 da GPJ/2014.....	24
Meta 4 da GPJ/2014.....	26
Meta 5 da GPJ/2014.....	32
Meta 6 da GPJ/2014.....	37
Meta 7 da GPJ/2014.....	38
Meta 8 da GPJ/2014.....	39
Meta 9 da GPJ/2014.....	40
Meta 10 da GPJ/2014.....	40
Meta 11 da GPJ/2014.....	41
Meta 12 da GPJ/2014.....	42
Meta 13 da GPJ/2014.....	43
Meta 14 da GPJ/2014.....	43
Meta 15 da GPJ/2014.....	44

## META 1 DA GPJ/2014

- **Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, nas unidades de 1º e 2º Graus.**

### Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada com a Meta 1 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados na apuração do número de processos distribuídos e de processos julgados.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise.

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 198, 871, 200, 10.953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358; e 905.

- Incluem-se na meta todos os processos que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada que não tiverem sido julgados na instância.

- Em caso de incidentes que tramitem em separado do processo principal, serão estes considerados um processo autônomo, a ser contabilizado para efeitos lançamento no sistema de metas; os incidentes que suspenderem o processo são considerados na meta apenas para fins de acelerar sua solução, possibilitando o fluxo processual.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
<b>165</b>	<b>Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho</b>	
166	Insolvência Requerida pelo Credor	
167	Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio	
<b>169</b>	<b>Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>170, 171, 172</b>
1118	Embargos à Execução Fiscal	

173	Embargos de Retenção por Benfeitorias	
<b>175</b>	<b>Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho</b>	
176	Alimentos - Provisionais	
177	Apreensão de Títulos	
178	Arresto	
179	Arrolamento de Bens	
180	Atentado	
181	Busca e Apreensão	
182	Caução	
83	Cautelar Fiscal	
183	Cautelar Inominada	
1723	Contraprotesto Judicial	
186	Exibição	
188	Homologação do Penhor Legal	
1726	Interpelação	
190	Justificação	
1725	Notificação	
1289	Outras medidas provisionais	
192	Posse em Nome do Nascituro	
193	Produção Antecipada de Provas	
191	Protesto	
194	Regulamentação de Visitas	
195	Separação de Corpos	
196	Sequestro	
<b>197</b>	<b>Recursos em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>212</b>
<b>200</b>	<b>Agravos</b>	
1208	Agravo	
202	Agravo de instrumento	
198	Apelação	
1728	Apelação/Reexame necessário	
10942	Correição Parcial	
<b>207</b>	<b>Embargos</b>	
208	Embargos Infringentes	
199	Reexame Necessário	
<b>215</b>	<b>Incidentes</b>	<b>234,231,233,232,236</b>
216	Arguição de Inconstitucionalidade	
218	Assistência Judiciária	

1285	Conflito de atribuição	
221	Conflito de competência	
<b>224</b>	<b>Exceções</b>	
210	Embargos Infringentes na Execução Fiscal	
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
129	Recuperação Judicial	
<b>2154</b>	<b>Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>234, 231, 232, 233</b>
218	Assistência Judiciária	
224	Exceções	
1230	Exceção de Impedimento	
1232	Exceção de Incompetência	
1231	Exceção de Suspeição	
228	Exibição de Documento ou Coisa	
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples	
1702	Impugnação de Assistência Judiciária	
229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
<b>269</b>	<b>Medidas preparatórias em Processo Criminal</b>	
<b>274</b>	<b>Interpelações</b>	
275	Notificação para Explicações	
276	Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)	
<b>281</b>	<b>Procedimento comum em Processo Criminal</b>	
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	
282	Ação Penal de Competência do Júri	
<b>284</b>	<b>Processo especial em Processo Criminal</b>	
<b>292</b>	<b>Processo Especial de Leis Esparsas</b>	
293	Crimes Ambientais	
294	Crimes Contra a Propriedade Industrial	
295	Crimes Contra a Propriedade Intelectual	
297	Crimes de Imprensa	
1710	Mandado de Segurança	
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	

<b>285</b>	<b>Processo Especial do Código de Processo Penal</b>	
289	Crimes Contra a Propriedade Imaterial	
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	
11798	Processo de Aplicação de Medida de Segurança Por Fato Não Criminoso	
291	Restauração de Autos	
<b>303</b>	<b>Medidas garantidoras em Processo Criminal</b>	
<b>307</b>	<b>Habeas Corpus</b>	
<b>304</b>	<b>Liberdade</b>	
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança	
306	Relaxamento de Prisão	
<b>308</b>	<b>Medidas cautelares em Processo Criminal</b>	
11955	Cautelar inominada criminal	
11793	Justificação Criminal	
311	Medidas investigatórias Sobre Organizações Criminosas	
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso	
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	
<b>312</b>	<b>Pedido de Prisão</b>	
313	Pedido de Prisão Preventiva	
314	Pedido de Prisão Temporária	
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	
<b>316</b>	<b>Questões e processos incidentes em Processo Criminal</b>	
1717	Alienação de Bens do Acusado	
327	Embargos de Terceiro	
1715	Embargos do Acusado	
<b>317</b>	<b>Exceções</b>	
324	Exceção da Verdade	
322	Exceção de Coisa Julgada	
321	Exceção de Ilegitimidade de Parte	
323	Exceção de Impedimento	
319	Exceção de Incompetência de Juízo	

320	Exceção de Litispendência	
318	Exceção de Suspeição	
<b>331</b>	<b>Incidentes</b>	
1178	Arguição de Inconstitucionalidade	
11787	Assistência Judiciária	
1719	Avaliação para atestar dependência de drogas	
325	Conflito de Jurisdição	
432	Desaforamento de Julgamento	
11788	Exibição de Documento ou Coisa	
11789	Impugnação ao Valor da Causa	
11790	Impugnação de Assistência Judiciária	
332	Incidente de Falsidade	
433	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	
333	Insanidade Mental do Acusado	
1291	Reabilitação	
<b>328</b>	<b>Medidas Assecuratórias</b>	
330	Arresto / Hipoteca Legal	
329	Seqüestro	
326	Restituição de Coisas Apreendidas	
<b>412</b>	<b>Recursos em Processo Criminal</b>	
413	Agravo de Execução Penal	
417	Apelação	
418	Carta Testemunhável	
419	Correição Parcial	
421	Embargos infringentes e de Nulidade	
424	Recurso de Medida Cautelar	
426	Recurso em Sentido Estrito	
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	
427	Reexame Necessário	
428	Revisão Criminal	
<b>1070</b>	<b>Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>1072</b>
<b>1107</b>	<b>Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>111, 114,115, 11.397, 123, 39, 30, 31, 74, 40</b>

436	Procedimento do Juizado Especial Cível	
7	Procedimento Ordinário	
22	Procedimento Sumário	
<b>26</b>	<b>Procedimentos Especiais</b>	
<b>27</b>	<b>Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa</b>	
47	Ação Rescisória	
28	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador	
29	Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio	
32	Consignação em Pagamento	
34	Demarcação / Divisão	
35	Depósito	
37	Embargos de Terceiro	
38	Habilitação	
1709	Interdito Proibitório	
41	Nunciação de Obra Nova	
45	Prestação de Contas – Exigidas	
44	Prestação de Contas - Oferecidas	
1707	Reintegração / Manutenção de Posse	
46	Restauração de Autos	
48	Sobrepartilha	
49	Usucapião	
<b>50</b>	<b>Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária</b>	
51	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	
52	Alienação Judicial de Bens	
1295	Alvará Judicial	
53	Arrecadação das Coisas Vagas	
54	Confirmação de Testamento	
55	Declaração de Ausência	
56	Especialização de Hipoteca Legal	
57	Herança Jacente	
58	Interdição	
59	Organização e Fiscalização de Fundação	
1294	Outros procedimentos de jurisdição voluntária	
60	Separação Consensual	
61	Tutela e Curatela - Nomeação	
1122	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa	



<b>62</b>	<b>Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos</b>	
63	Ação Civil Coletiva	
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	
65	Ação Civil Pública	
66	Ação Popular	
69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	
72	Alteração do Regime de Bens	
76	Apreensão de Embarcações	
77	Arribadas Forçadas	
79	Avaria a Cargo do Segurador	
80	Avarias	
81	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	
84	Cobrança de Cédula de Crédito Industrial	
85	Compromisso Arbitral	
86	Consignatória de Aluguéis	
87	Conversão de Separação Judicial em Divórcio	
1296	Declaratória de Constitucionalidade	
89	Depósito da Lei 8. 866/94	
90	Desapropriação	
92	Despejo	
93	Despejo por Falta de Pagamento	
94	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	
95	Direta de Inconstitucionalidade	
96	Discriminatória	
97	Dissolução e Liquidação de Sociedade	
98	Divórcio Consensual	
99	Divórcio Litigioso	
100	Dúvida	
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
1269	Habeas Corpus	
110	Habeas Data	
112	Homologação de Transação Extrajudicial	
113	Imissão na Posse	
115	Inquérito Extrajudicial	
1297	Intervenção em Município	

1124	Justificação de Dinheiro a Risco	
118	Mandado de Injunção	
120	Mandado de Segurança	
119	Mandado de Segurança Coletivo	
121	Naturalização	
124	Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa	
127	Protesto Formado a Bordo	
244	Reclamação	
128	Recuperação Extrajudicial	
129	Recuperação Judicial	
134	Registro Torrens	
135	Relatório Falimentar	
136	Remição do Imóvel Hipotecado	
137	Renovatória de Locação	
138	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	
1683	Retificação de Registro de Imóvel	
1682	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	
140	Revisional de Aluguel	
141	Separação Litigiosa	
142	Sonegados	
143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	
145	Suspensão de Execução de Sentença	
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença	
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	
11556	Suspensão de Segurança	
<b>1386</b>	<b>Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude</b>	
1690	Ação Civil Pública	
1389	Ação de Alimentos	
1401	Adoção	
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	
1703	Autorização judicial	

1415	Emancipação	
1704	Embargos de Terceiro	
1420	Guarda	
10933	Habilitação para Adoção	
1691	Mandado de Segurança	
1426	Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	
1425	Prestação de Contas	
1706	Procedimento ordinário	
1424	Providência	
1417	Regularização de Registro Civil	
1705	Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador	
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar	
1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	
1396	Tutela	
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	
<b>1436</b>	<b>Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude</b>	
1438	Busca e Apreensão	
1440	Cautelar Inominada	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1727	Petição em Processo Criminal	
<b>10969</b>	<b>Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude</b>	
10970	Conflito de Competência	
<b>10971</b>	<b>Exceções</b>	
10975	Exceção de Impedimento	
10976	Exceção de Incompetência	
10977	Exceção de Suspeição	
10972	Exibição de Documento ou Coisa	
10973	Impugnação ao Valor da Causa	
10974	Incidente de Falsidade	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	

11028	Processo Militar	<b>11032</b>
278	Termo Circunstanciado	

- Incluem-se apenas para o 2º grau, os seguintes movimentos:

Código	Movimento
940	Acolhida a exceção de Impedimento ou Suspeição
371	Acolhida a exceção de Incompetência

### ***Critério de Cumprimento***

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula Total de Processos Julgados (PJ)/Total de Processos Distribuídos(PD) x 100, onde PJ e PD se referem ao somatório dos valores lançados até o mês de referência.

- **Nas unidades de 1º Grau, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%**, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até o final do período de apuração e, no mínimo, mais 1 para as unidades que tenham estoque processual.

- **Nas unidades de 2º Grau, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 90%**, ou seja, se os julgamentos corresponderem a 90% da quantidade de processos distribuídos até o final do período de apuração.

### **META 2 DA GPJ/2014**

• **Identificar e julgar, até 30/09/2014, pelo menos, 60% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º grau e nas unidades autônomas de Juizados Especiais.**

### **Esclarecimentos da meta**

- Meta alinhada com a Meta 2 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

- Em caso de incidentes que tramitem em separado do processo principal, serão estes considerados um processo autônomo, a ser contabilizado para efeitos de lançamento no sistema de metas; os incidentes que suspenderem o processo são considerados na meta apenas para fins de acelerar sua solução, possibilitando o fluxo processual.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 198, 200, 871, 10.953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358; e 905.

- Incluem-se na meta todos os processos não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

Código	Classe	Exceções
<b>165</b>	<b>Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho</b>	
166	Insolvência Requerida pelo Credor	
167	Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio	
<b>169</b>	<b>Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>170, 171, 172</b>
1118	Embargos à Execução Fiscal	
173	Embargos de Retenção por Benfeitorias	
<b>175</b>	<b>Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho</b>	
176	Alimentos - Provisionais	
177	Apreensão de Títulos	
178	Arresto	
179	Arrolamento de Bens	
180	Atentado	
181	Busca e Apreensão	
182	Caução	
83	Cautelar Fiscal	
183	Cautelar Inominada	
1723	Contraprotesto Judicial	
186	Exibição	

188	Homologação do Penhor Legal	
1726	Interpelação	
190	Justificação	
1725	Notificação	
1289	Outras medidas provisionais	
192	Posse em Nome do Nascituro	
193	Produção Antecipada de Provas	
191	Protesto	
194	Regulamentação de Visitas	
195	Separação de Corpos	
196	Sequestro	
<b>197</b>	<b>Recursos em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>212</b>
<b>200</b>	<b>Agravos</b>	
1208	Agravo	
202	Agravo de instrumento	
198	Apelação	
1728	Apelação/Reexame necessário	
<b>207</b>	<b>Embargos</b>	
208	Embargos Infringentes	
199	Reexame Necessário	
<b>215</b>	<b>Incidentes</b>	<b>234,231,233,232,236</b>
216	Arguição de Inconstitucionalidade	
218	Assistência Judiciária	
1285	Conflito de atribuição	
221	Conflito de competência	
<b>224</b>	<b>Exceções</b>	
210	Embargos Infringentes na Execução Fiscal	
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
129	Recuperação Judicial	
<b>2154</b>	<b>Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>234, 231, 232, 233</b>
218	Assistência Judiciária	
224	Exceções	
1230	Exceção de Impedimento	
1232	Exceção de Incompetência	
1231	Exceção de Suspeição	

228	Exibição de Documento ou Coisa	
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples	
1702	Impugnação de Assistência Judiciária	
229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
<b>269</b>	<b>Medidas preparatórias em Processo Criminal</b>	
<b>274</b>	<b>Interpelações</b>	
275	Notificação para Explicações	
276	Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)	
<b>281</b>	<b>Procedimento comum em Processo Criminal</b>	
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	
282	Ação Penal de Competência do Júri	
<b>284</b>	<b>Processo especial em Processo Criminal</b>	
<b>292</b>	<b>Processo Especial de Leis Esparsas</b>	
293	Crimes Ambientais	
294	Crimes Contra a Propriedade Industrial	
295	Crimes Contra a Propriedade Intelectual	
297	Crimes de Imprensa	
1710	Mandado de Segurança	
300	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	
302	Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade	
<b>285</b>	<b>Processo Especial do Código de Processo Penal</b>	
289	Crimes Contra a Propriedade Imaterial	
288	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	
287	Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos	
11798	Processo de Aplicação de Medida de Segurança Por Fato Não Criminoso	
291	Restauração de Autos	
<b>303</b>	<b>Medidas garantidoras em Processo Criminal</b>	
<b>307</b>	<b>Habeas Corpus</b>	
<b>304</b>	<b>Liberdade</b>	
305	Liberdade Provisória com ou sem fiança	
306	Relaxamento de Prisão	
<b>308</b>	<b>Medidas cautelares em Processo Criminal</b>	

11955	Cautelar inominada criminal	
11793	Justificação Criminal	
311	Medidas investigatórias Sobre Organizações Criminosas	
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso	
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)	
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	
<b>312</b>	<b>Pedido de Prisão</b>	
313	Pedido de Prisão Preventiva	
314	Pedido de Prisão Temporária	
310	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	
<b>316</b>	<b>Questões e processos incidentes em Processo Criminal</b>	
1717	Alienação de Bens do Acusado	
327	Embargos de Terceiro	
1715	Embargos do Acusado	
<b>317</b>	<b>Exceções</b>	
324	Exceção da Verdade	
322	Exceção de Coisa Julgada	
321	Exceção de Ilegitimidade de Parte	
323	Exceção de Impedimento	
319	Exceção de Incompetência de Juízo	
320	Exceção de Litispendência	
318	Exceção de Suspeição	
<b>331</b>	<b>Incidentes</b>	
1178	Arguição de Inconstitucionalidade	
11787	Assistência Judiciária	
1719	Avaliação para atestar dependência de drogas	
325	Conflito de Jurisdição	
432	Desaforamento de Julgamento	
11788	Exibição de Documento ou Coisa	
11789	Impugnação ao Valor da Causa	
11790	Impugnação de Assistência Judiciária	
332	Incidente de Falsidade	
433	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	
333	Insanidade Mental do Acusado	
1291	Reabilitação	



<b>328</b>	<b>Medidas Assecuratórias</b>	
330	Arresto / Hipoteca Legal	
329	Seqüestro	
326	Restituição de Coisas Apreendidas	
<b>412</b>	<b>Recursos em Processo Criminal</b>	
413	Agravo de Execução Penal	
417	Apelação	
418	Carta Testemunhável	
419	Correição Parcial	
421	Embargos infringentes e de Nulidade	
424	Recurso de Medida Cautelar	
426	Recurso em Sentido Estrito	
11398	Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio	
427	Reexame Necessário	
428	Revisão Criminal	
<b>1070</b>	<b>Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>1072</b>
<b>1107</b>	<b>Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho</b>	<b>111, 114, 115, 11.397, 123, 39, 30, 31, 74, 40</b>
436	Procedimento do Juizado Especial Cível	
7	Procedimento Ordinário	
22	Procedimento Sumário	
<b>26</b>	<b>Procedimentos Especiais</b>	
<b>27</b>	<b>Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa</b>	
47	Ação Rescisória	
28	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador	
29	Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio	
32	Consignação em Pagamento	
34	Demarcação / Divisão	
35	Depósito	
37	Embargos de Terceiro	
38	Habilitação	
1709	Interdito Proibitório	

41	Nunciação de Obra Nova	
45	Prestação de Contas – Exigidas	
44	Prestação de Contas - Oferecidas	
1707	Reintegração / Manutenção de Posse	
46	Restauração de Autos	
48	Sobrepartilha	
49	Usucapião	
<b>50</b>	<b>Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária</b>	
51	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	
52	Alienação Judicial de Bens	
1295	Alvará Judicial	
53	Arrecadação das Coisas Vagas	
54	Confirmação de Testamento	
55	Declaração de Ausência	
56	Especialização de Hipoteca Legal	
57	Herança Jacente	
58	Interdição	
59	Organização e Fiscalização de Fundação	
1294	Outros procedimentos de jurisdição voluntária	
60	Separação Consensual	
61	Tutela e Curatela - Nomeação	
1122	Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa	
<b>62</b>	<b>Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos</b>	
63	Ação Civil Coletiva	
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	
65	Ação Civil Pública	
66	Ação Popular	
69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	
72	Alteração do Regime de Bens	
76	Apreensão de Embarcações	
77	Arribadas Forçadas	
79	Avaria a Cargo do Segurador	
80	Avarias	
81	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	
84	Cobrança de Cédula de Crédito Industrial	
85	Compromisso Arbitral	
86	Consignatória de Aluguéis	

87	Conversão de Separação Judicial em Divórcio	
1296	Declaratória de Constitucionalidade	
89	Depósito da Lei 8. 866/94	
90	Desapropriação	
92	Despejo	
93	Despejo por Falta de Pagamento	
94	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	
95	Direta de Inconstitucionalidade	
96	Discriminatória	
97	Dissolução e Liquidação de Sociedade	
98	Divórcio Consensual	
99	Divórcio Litigioso	
100	Dúvida	
108	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
1269	Habeas Corpus	
110	Habeas Data	
112	Homologação de Transação Extrajudicial	
113	Imissão na Posse	
115	Inquérito Extrajudicial	
1297	Intervenção em Município	
1124	Justificação de Dinheiro a Risco	
118	Mandado de Injunção	
120	Mandado de Segurança	
119	Mandado de Segurança Coletivo	
121	Naturalização	
124	Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa	
127	Protesto Formado a Bordo	
244	Reclamação	
128	Recuperação Extrajudicial	
129	Recuperação Judicial	
134	Registro Torrens	
135	Relatório Falimentar	
136	Remição do Imóvel Hipotecado	
137	Renovatória de Locação	

138	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	
1683	Retificação de Registro de Imóvel	
1682	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	
140	Revisional de Aluguel	
141	Separação Litigiosa	
142	Sonegados	
143	Suprimento de Idade e/ou Consentimento	
145	Suspensão de Execução de Sentença	
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença	
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela	
11556	Suspensão de Segurança	
<b>1386</b>	<b>Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude</b>	
1690	Ação Civil Pública	
1389	Ação de Alimentos	
1401	Adoção	
1412	Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	
1392	Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	
1391	Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	
1703	Autorização judicial	
1415	Emancipação	
1704	Embargos de Terceiro	
1420	Guarda	
10933	Habilitação para Adoção	
1691	Mandado de Segurança	
1426	Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	
1425	Prestação de Contas	
1706	Procedimento ordinário	
1424	Providência	
1417	Regularização de Registro Civil	
1705	Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador	
1390	Revisão Judicial de Decisão do Conselho Tutelar	

1414	Suprimento de Capacidade ou de Consentimento para Casar	
1396	Tutela	
1399	Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	
<b>1436</b>	<b>Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude</b>	
1438	Busca e Apreensão	
1440	Cautelar Inominada	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1727	Petição em Processo Criminal	
<b>10969</b>	<b>Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude</b>	
10970	Conflito de Competência	
<b>10971</b>	<b>Exceções</b>	
10975	Exceção de Impedimento	
10976	Exceção de Incompetência	
10977	Exceção de Suspeição	
10972	Exibição de Documento ou Coisa	
10973	Impugnação ao Valor da Causa	
10974	Incidente de Falsidade	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	
<b>11028</b>	<b>Processo Militar</b>	<b>11032</b>
278	Termo Circunstanciado	

- **Não se incluem na meta** os processos referidos suspensos (movimentos 11.395, 1.017, 264, 1.015, 25, 11.025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2014. Ao saírem da situação de suspensão, retornam à meta.

- **Não se incluem na meta**, como acervo inicial, os processos referidos suspensos, através dos movimentos descritos abaixo:

<b>Código</b>	<b>Movimento</b>
11395	Concedida remissão ao adolescente com suspensão do processo
11002	Revogação da suspensão do processo

1016	Revogada a suspensão condicional da pena
1017	Concedida a suspensão condicional da pena
264	Suspensão condicional do processo
1015	Determinada a suspensão do processo
25	Suspensão ou Sobrestamento
272	Processo Suspenso por Dependência do Julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente
960	Processo Suspenso ou sobrestado por conflito de competência
270	Processo Suspenso por Convenção das partes
277	Processo Suspenso ou sobrestado por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação
971	Processo Suspenso ou sobrestado por exceção da verdade
271	Processo Suspenso por exceção de incompetência, suspeição ou impedimento
276	Processo Suspenso por execução frustrada
275	Processo Suspenso ou sobrestado por força maior
279	Processo Suspenso ou sobrestado por incidente de insanidade mental
11792	Suspenso o livramento condicional de #{Nome_da_parte}
268	Processo Suspenso por morte ou perda da capacidade
898	Processo Suspenso ou sobrestado por decisão judicial
278	Processo Suspenso ou Sobrestado por recebimento de embargos de execução
263	Processo Suspenso por réu revel citado por edital
264	Suspensão Condicional do Processo
11025	Suspensão ou Sobrestamento
11012	Processo Suspenso ou Sobrestado por Conflito de Competência
11013	Processo Suspenso por Convenção das Partes
11014	Processo Suspenso ou Sobrestado por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação

11016	Processo Suspenso ou Sobrestado por Exceção da Verdade
11015	Processo Suspenso por Exceção de Incompetência, suspeição ou Impedimento
861	Processo Arquivado
246	Arquivado Definitivamente
245	Arquivado Provisoriamente
869	Entrega Definitiva dos Autos a {nome_da_parte}
22	Baixa Definitiva
123	Remetidos os Autos - Motivo_da_remissa
	Destinos: Arquivo Geral
	Corregedoria da Polícia
	Corregedoria de Justiça
	Juiz Deprecante
	Outras comarcas
	Outros Tribunais
	Tribunal de Justiça

- As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da meta, por não enquadramento nos critérios da meta.

- Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

- Não é considerado julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

- Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado no mês em que isso ocorrer.

- Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11.028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

- A data de referência da meta 2 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, mesmo que ela ainda não tenha sido recebida.

### ***Critério de Cumprimento***

#### 1º Grau:

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(PJ2010/PD2010) \times 100$ , em que PJ2010 refere-se ao somatório de julgados dos processos distribuídos até 31/12/2010 e PD2010 refere-se aos processos distribuídos até 31/12/2010.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual a maior que 60%.**

#### Juizados Especiais

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(PJ2011/PD2011) \times 100$ , em que PJ2011 refere-se ao somatório de julgados dos processos distribuídos até 31/12/2011 e PD2011 refere-se aos processos distribuídos até 31/12/2011.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 75%.**

## **META 3 DA GPJ/2014**

- **Reduzir até o final do período de apuração 10% do acervo existente na unidade em 31/12/2013.**

### **Esclarecimentos da meta**

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciárias, através do Relatório Justiça em Números. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 05, 07, 08 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Não serão contados na mensuração da meta os processos distribuídos a partir de 01/01/2014. Apenas a baixa dos processos constantes do sistema em 31/12/2013 contribui para o cumprimento desta meta.

- Excluem-se dessa meta os processos que tramitam no PROJUDI.

- Considera-se ACERVO INICIAL da meta, a totalidade de processos existentes na unidade judicial que não foram baixados até 31/12/2013. Incluem-se os processos julgados, as cartas



precatórias, rogatórias, de ordem e outros procedimentos passíveis de solução de mero expediente. Excluem-se os processos de execução fiscal e inventário.

- Considera-se ACERVO FINAL todo saldo residual do ACERVO INICIAL, resultado dos processos que não foram baixados até o final do período de apuração da GPJ/2014. Incluem-se os processos julgados, as cartas precatórias, rogatórias e outros procedimentos passíveis de solução de mero expediente. Para o estabelecimento do ACERVO FINAL não serão contabilizados os processos distribuídos no ano de 2014.

- As unidades que procederem a baixa indevida de seus processos, durante o período de apuração da GPJ/2014, independente do objetivo da baixa, serão excluídas da concorrência a GPJ/2014.

Por BAIXADOS, **são incluídos** os movimentos descritos na tabela:

Código	Movimento
861	Processo Arquivado
246	Arquivado Definitivamente
245	Arquivado Provisoriamente
869	Entrega Definitiva dos Autos a {nome_da_parte}
22	Baixa Definitiva
123	Remetidos os Autos - Motivo_da_remissa
	Destinos: Arquivo Geral
	Corregedoria da Polícia
	Corregedoria de Justiça
	Delegacia
	Juiz Deprecante
	Outras comarcas
	Outros Tribunais
	Tribunal de Justiça

### ***Critério de Cumprimento***

- A redução de 10% do acervo o grau de cumprimento será dado pela fórmula  $[1 - (\text{Acervo Final (AF)} / \text{Acervo Inicial (AI)}) \times 100] \geq 10$ ,

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 10%**, ou seja, se o acervo final corresponder à menos 10% do acervo inicial ao final do período de apuração.

### **META 4 DA GPJ/2014**

- **Identificar e julgar 75% das ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2012.**

#### **Esclarecimentos da meta**

- A meta é alinhada com a meta 4/2014 do Conselho Nacional de Justiça, e corrobora com a valorização da imagem do Tribunal de Justiça perante a sociedade. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- As unidades que deixarem de proceder a devida identificação da classe e assunto dos processos submetidos a esta meta, aplicando corretamente os códigos constantes neste glossário e nas tabelas processuais unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça e adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual disponibilizados, serão excluídas da concorrência da GPJ/2014.

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento) da tabela de movimentos.

- São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 371 (acolhimento de exceção de incompetência, quando esta couber a outro Tribunal); 944 (homologação de desistência de recurso, aplicável somente ao 2º grau de jurisdição); e 402 (rejeição da denúncia).

- A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação civil pública por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferido pelo magistrado.

- A data de distribuição da apelação interposta nas ações de improbidade administrativa, ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por essa Meta, será a data referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

- A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de ingresso na Meta, com relação às duas instâncias.

### **Tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta**

<b>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</b>	
Dano ao erário	10.012
Enriquecimento ilícito	10.013
Violação aos princípios administrativos	10.014
<b>Crimes contra a Administração Pública</b>	<b>5.874 / 9.932</b>
Coação no curso do processo	3.580 / 9.938
Comunicação falsa de crime ou de contravenção	3.577 / 9.935
Denúncia caluniosa	3.576 / 9.934
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3.595 / 9.953
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3.585 / 9.943
Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional	11.797
Exploração de prestígio	3.593 / 9.951
Falso testemunho ou falsa perícia	3.579 / 9.937
Fraude processual	3.582 / 9.940
Motim de presos	3.589 / 9.947
Sonegação de papel ou objeto de valor probatório	3.592 / 9.950
Violência ou fraude em arrematação judicial	3.594 / 9.952
<b>Crimes contra a Fé Pública</b>	<b>3.523 / 9.807</b>
Certidão ou atestado ideologicamente falso	3.535 / 9.817
Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada	11.006
Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público	11.007
Falsidade ideológica	3.533 / 9.815
Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público	10.995
Falsidade material de atestado ou certidão	3536 / 9818
Falsificação de documento público	3531 / 9813
Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público	10998
Falsificação de papéis públicos	3529 / 9811
Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público	11005

Falsificação do selo ou sinal público	3530 / 9812
Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins	3541 / 9823
Falso reconhecimento de firma ou letra	3534 / 9816
Moeda Falsa / Assimilados	3524 / 9808
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos	3545 / 9826
Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público	10993
Petrechos para falsificação de moeda	3527 / 9809
Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público	10994
Supressão de documento	3540 / 9822
Uso de documento falso	3539 / 9821
<b>Crimes contra as Finanças Públicas</b>	<b>5875 / 9955</b>
Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5905 / 9958
Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura	5909 / 9962
Contratação de Operação de Crédito	5903 / 9956
Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores	10991
Inscrição de Despesas Não Empenhadas	5904 / 9957
Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores	10990
Não Cancelamento de Restos a Pagar	5908 / 9961
Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado	5910 / 9963
Ordenação de Despesa Não Autorizada	5906 / 9959
Prestação de Garantia Graciosa	5907 / 9960
<b>Crimes contra o Patrimônio</b>	<b>3415 / 9674</b>
Apropriação indébita Previdenciária	3430 / 9689
Dano Qualificado ( em caso de dano qualificado pelo inciso III, pár. Único)	5571 / 9704
Estelionato Majorado	3432 / 9691
<b>Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral</b>	<b>3547 / 9828</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561 / 9841
Advocacia administrativa	3559 / 9839
Concussão	3553 / 9833
Condescendência criminosa	3558 / 9838
Corrupção passiva	3555 / 9835
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552 / 9832
Excesso de exação	3554 / 9834
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562 / 9842
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551 / 9831
Facilitação de contrabando ou descaminho	3556 / 9836
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596 / 9845
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597 / 9846
Peculato	3548 / 9829
Peculato mediante erro de outrem	3550 / 9830
Prevaricação	3557 / 9837

Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564 / 9844
Violação do sigilo funcional	3563 / 9843
Violência arbitrária	3560 / 9840
<b>Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral</b>	<b>5872 / 9917</b>
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Contrabando ou descaminho	3574 / 9927
Corrupção ativa	3568 / 9921
Desacato	3573 / 9926
Desobediência	3572 / 9925
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569 / 9922
Inutilização de edital ou de sinal	3570 / 9923
Resistência	3566 / 9919
Sonegação de contribuição previdenciária	3598 / 9928
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571 / 9924
Tráfico de influência	3567 / 9920
Usurpação de função pública	3565 / 9918
<b>Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira</b>	<b>5873 / 9929</b>
Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10984
Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional	5876 / 9930
Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional	5877 / 9931
<b>Crimes Previstos na Legislação Extravagante</b>	<b>3603 / 9847</b>
Crimes Agrários	3651 / 9904
Crimes contra a Ordem Tributária	3.614 / 9.874
Crimes contra a Ordem Tributária praticados por funcionário público	1.0985
Crime contra a administração ambiental	10.986
Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional	3.612 / 9.872
Crimes da Lei de licitações	3.642 / 9.899
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	3.628 / 9.888
Crimes de Abuso de Autoridade	3.606 / 9.857
Crimes de Responsabilidade	3.604 / 9.855
Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública	3.650 / 9.903
<b>Direito Penal Militar</b>	<b>11.068</b>
Crimes contra a Administração da Justiça Militar	11.072
Crimes contra a Administração Militar	11.073
Estelionato	11.167
Abuso de Pessoa	11.166
Alteração de Limites	11.152

**Classes processuais cíveis aplicáveis a esta meta**

<b>Improbidade Administrativa</b>	<b>Cód.</b>
Ação civil de Improbidade Administrativa	64
As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa	5.905
<b>Improbidade administrativa - Recurso</b>	<b>197</b>
Apelação	198
Agravo de instrumento	202
Embargos infringentes	208
Reexame necessário	199
Apelação / Reexame necessário	1.728
Agravo (art. 557, §1º, CPC)	1.208
Recurso Especial	213
Recurso Ordinário	211
<b>Improbidade administrativa - Incidentes</b>	
Arguição de inconstitucionalidade	216
Assistência judiciária	218
Conflito de competência	221
Exceção de impedimento	1.230
Exceção de incompetência	1.232
Exceção de suspeição	1.231
Exibição de documento ou coisa	228
Impugnação ao pedido de assistência Litisconsorcial ou simples	230
Impugnação ao valor da causa	231
Impugnação de assistência judiciária	1.702
Incidente de falsidade	232
Incidente de uniformização de jurisprudência	233
Oposição	236
Pedido de uniformização de interpretação de lei	457

**Classes processuais criminais aplicáveis a esta meta**

<b>Processo Criminal</b>	<b>Cód.</b>
Ação penal - Procedimento Ordinário	283
Ação penal - Procedimento Sumário	10.943
Ação penal - procedimento sumaríssimo	10.944
Ação penal militar – Procedimento ordinário	11.037
<b>Recursos em processo criminal</b>	<b>Cód.</b>
Apelação	417

Reexame necessário	427
Agravo de instrumento em recurso especial	1.711
Embargos infringentes e de nulidade	421
Embargos em Ação Penal Militar	11.038
Incidentes em Processo Criminal	
Arguição de inconstitucionalidade	1.178
Assistência judiciária	11.787
Conflito de jurisdição	325
Desaforamento de julgamento	432
Exibição de documento ou coisa	11.788
Impugnação ao valor da causa	11.789
Impugnação de assistência judiciária	11.790
Incidente de falsidade	332
Incidente de uniformização de jurisprudência	433
Insanidade mental do acusado	333
Medidas garantidoras	
Habeas corpus	307
Processo especial de Leis Esparsas	
Mandado de segurança	1.710
Representação para Declaração de indignidade/incompatibilidade	11.035
Representação para perda da graduação	11036

- **Não se incluem na meta** os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2013 (movimentos 25 – 263, 264, 272 e 898, 947, 275 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial.

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2014 devem ser excluídos da meta. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta.

### ***Critério de Cumprimento***

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(PJA/PDIA) \times 100$ , em que PJA refere-se ao somatório de julgados dos processos de improbidade administrativa distribuídos até 31/12/2012 e PDIA refere-se aos processos distribuídos de improbidade administrativa até 31/12/2012.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual a 75%.**

## META 5 DA GPJ/2014

• **Identificar e julgar, até 30/09/2014, 70% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau.**

OU

• **Identificar e julgar, até 30/09/2014, 70% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2012, no 2º grau**

### Esclarecimentos da meta

- Esta meta é alinhada com a meta 6/2014 do Conselho Nacional de Justiça, e corrobora com a valorização da imagem do Tribunal de Justiça perante a sociedade. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- As unidades que deixarem de proceder a devida identificação da classe e assunto dos processos submetidos a esta meta, aplicando corretamente os códigos constantes neste glossário e nas tabelas processuais unificadas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça e adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual disponibilizados, serão excluídas da concorrência da GPJ/2014.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo na instância sob análise.

- São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância:

<b>Código</b>	<b>Movimentos com Resolução de Mérito</b>
<b>442</b>	Concessão de Segurança
<b>450</b>	Concessão em parte de Segurança
<b>242</b>	Conhecimento em Parte e Não Provimento do Recurso
<b>240</b>	Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso
<b>241</b>	Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso
<b>446</b>	Denegação da Segurança



466	Homologação de Transação
220	Improcedência
11.409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11.407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11.408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
219	Procedência do pedido
11.795	Procedência do pedido - Reconhecimento pelo réu
11.403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11.402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em parte do pedido
11.406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11.404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11.405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento ao recurso
972	Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática
238	Provimento em parte do recurso
455	Renúncia ao direito pelo autor

<b>Código</b>	<b>Movimentos sem Resolução de Mérito</b>
<b>473</b>	Ausência do Reclamante
<b>458</b>	Abandono de causa
<b>461</b>	Ausência das condições da ação
<b>11.381</b>	Ausência de citação de sucessores de réu falecido
<b>459</b>	Ausência de pressupostos processuais
<b>11.376</b>	Ausência do autor à incidência
<b>465</b>	Confusão entre autor e réu
<b>463</b>	Desistência
<b>11.374</b>	Devedor não encontrado
<b>11.377</b>	Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
<b>11.379</b>	Incompetência em razão da pessoa
<b>11.378</b>	Incompetência territorial
<b>454</b>	Indeferimento da petição inicial
<b>11.375</b>	Inexistência de bens penhoráveis
<b>457</b>	Paralisação por negligência das partes
<b>460</b>	Perempção, litispendência ou coisa julgada
<b>235</b>	Não-conhecimento ao recurso
<b>236</b>	Negação de seguimento ao recurso
<b>230</b>	Recurso prejudicado

- A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação coletiva será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo magistrado.

- A data de distribuição da apelação interposta nas ações coletivas contempladas por essa Meta, será a data referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

- A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta com relação as duas instâncias.

- **Não se incluem na meta** os processos abaixo classificados quando suspensos até 31/12/2013 (movimentos 25 - 263, 264, 265, 272, 275, 947 e 898 - e 11.025 – 11.015, 11.017, 11.014, 11.013, 11.012) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial.

- Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2014 devem ser excluídos da meta. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta.

- A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que **devem ser considerados** no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
<b>65</b>	<b>Ação civil pública</b>	
63	Ação civil coletiva	
66	Ação popular	
1690	Ação civil pública	
987	Dissídio coletivo	
988	Dissídio coletivo de greve	
119	Mandado de Segurança Coletivo	
<b>197</b>	<b>Recursos</b>	<b>212, 10942, 210</b>
200	Agravos	203, 204
1208	Agravo	
202	Agravo de Instrumento	
206	Agravo Regimental	
198	Apelação	
1728	Apelação / Reexame Necessário	
208	Embargos Infringentes	
1271	Recurso de Medida Cautelar	
460	Recurso Inominado	
199	Reexame Necessário	
<b>1070</b>	<b>Incidentes trabalhistas</b>	<b>1072</b>
<b>215</b>	<b>Incidentes em processo civil e do trabalho</b>	<b>234,231</b>
216	Arguição de Inconstitucionalidade	
218	Assistência Judiciária	
1285	Conflito de atribuição	
221	Conflito de competência	
<b>224</b>	<b>Exceções</b>	
1230	Exceção de Impedimento	

1232	Exceção de Incompetência	
1231	Exceção de Suspeição	
228	Exibição de Documento ou Coisa	
230	Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples	
232	Incidente de Falsidade	
233	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	
236	Oposição	
457	Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei	
<b>10969</b>	<b>Incidentes - Juizados da Infância e da Juventude</b>	
10970	Conflito de Competência	
10971	Exceções	
10975	Exceção de Impedimento	
10976	Exceção de Incompetência	
10977	Exceção de Suspeição	
10972	Exibição de Documento ou Coisa	
10973	Impugnação ao Valor da Causa	
10974	Incidente de Falsidade	

Obs.: Informações referentes ao 1º e 2º grau de jurisdição, com observância das respectivas competências para processo e julgamento, na forma da lei.

### ***Critério de Cumprimento***

#### 1º Grau:

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(ACJ/ACD) \times 100$ , em que ACJ refere-se ao somatório de ações coletivas julgadas distribuídas até 31/12/2011 e ACD refere-se às ações coletivas distribuídas até 31/12/2011.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual a 70%.**

#### 2º Grau:

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(ACJ/ACD) \times 100$ , em que ACJ refere-se ao somatório de ações coletivas julgadas distribuídas até 31/12/2012 e ACD refere-se às ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual a 70%.**

## META 6 DA GPJ/2014

- **Lavrado e publicado 90% dos acórdãos em 8 (oito) dias após a sessão de julgamento.**

### Esclarecimentos da meta

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciais, através do Relatório Justiça em Números. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 05, 07, 08 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- Dados sempre referentes às publicações de acórdãos produzidos no mês de referência, ainda que as publicações sejam feitas no mês seguinte ao de referência.
- O prazo de 8 (oito) dias úteis será contado do dia útil seguinte ao da sessão de julgamento.
- Para efeito de cumprimento da meta, considera-se data de publicação, a data em que o acórdão assinado, em documento impresso ou eletrônico, é disponibilizado para consulta por intermédio da secretaria ou do sistema informatizado.
- **Excluem-se da meta** os acórdãos de votos divergentes.
- **Não se incluem na meta** os seguintes movimentos: 11.381, 11.376, 11.380, 11.374, 11.377, 11.379, 11.378, 11.375.

### ***Critério de Cumprimento***

O grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula  $(PD8/SJ) \times 100 \geq 90\%$ .

PD8: Somatório de Processos Lavrados e Publicados em 8 (oito) dias úteis.  
SJ: Sessões de Julgamento

**A meta estará cumprida se o percentual de acórdãos lavrados e publicados for igual a 90%.**

## META 7 DA GPJ/2014

• **Identificar e julgar, até 30/09/2014, pelo menos, 60% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 2º grau.**

### Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada a Meta 2 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça , e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- As classes processuais previstas na Meta 2 são aplicáveis a esta Meta.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, **à exceção dos movimentos** 198, 871, 200, 10.953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358; e 905.
- **Não se incluem** na meta os processos referidos suspensos (movimentos 11.395, 1.017, 264, 1.015, 25, 11.025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2014. Ao saírem da situação de suspensão, retornam à meta.
- **Não devem ser incluídos** dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).
- Não é considerado julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.
- Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado no mês em que isso ocorrer.
- A data de referência da meta 2 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, mesmo que ela ainda não tenha sido recebida.

### ***Critério de Cumprimento***

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(PJ2011/PD2011) \times 100$ , em que PJ2011 refere-se ao somatório de julgados dos processos distribuídos até 31/12/2011 e PD2011 refere-se aos processos distribuídos até 31/12/2011.

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual a maior que 60% para o 2º grau.

## META 8 DA GPJ/2014

- **Julgar e decidir, nas unidades judiciais exclusivas de tribunal do júri, mais processos e procedimentos do que os distribuídos durante o período de apuração.**

### Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada a Meta 2 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça , e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Consideram-se DISTRIBUÍDOS os movimentos computáveis nos sistemas informatizados do Tribunal, sendo: todas as classes processuais criminais, incluindo processos e procedimentos, **excluídos** os inquéritos policiais.

- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise.

- **Incluem-se na meta** os movimentos computáveis nos sistemas informatizados do TJ/MA1, sendo: todos os que possuem o status de **juízo** (contidos sob o código 193 da tabela de movimentos), e todas as **decisões** contidas na tabela abaixo, **sendo excluídos** os movimentos 198, 871, 200 e 10.953:

Código	Movimento
1.002	Concedida Progressão de regime
1.003	Declarada a Remição
1.017	Concedida Suspensão Condicional da Pena
819	Concedido o Livramento condicional
1.010	Autorizada Saída Temporária
821	Convertido(a) o(a) Pena / Medida
818	Concedida a Liberdade provisória de #{nome_da_parte}.
353	Decretada a prisão preventiva de #{nome_da_parte}.
357	Desacolhida a Prisão Temporária
175	Homologada a Prisão em Flagrante
146	Prisão em flagrante não homologada
128	Revogada a Prisão

198	Embargos de Declaração Acolhidos
871	Embargos de Declaração Acolhidos em Parte
200	Embargos de Declaração Não-acolhidos
10.953	Proferida Sentença de Pronúncia
22	Baixa Definitiva
246	Arquivado Definitivamente

### ***Critério de Cumprimento***

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula Total de Processos e Procedimentos Julgados (PPJ)/Total de Processos e Procedimentos Distribuídos(PPD) x 100, em que:  
PPJ se refere ao Somatório de processos julgados e procedimentos decididos;  
PPD se refere ao somatório dos processos e procedimentos distribuídos até o mês de referência.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos e decisões corresponderem à quantidade de processos e procedimentos distribuídos até o final do período de apuração.**

## **META 9 DA GPJ/2014**

- **Obter 100% na balança judiciária dos Juizados Cíveis.**

### **Esclarecimentos da meta**

- Meta alinhada às Metas 1 e 2, de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- **Não se incluem na meta** os processos que tramitam fisicamente e que são movimentados no sistema Themis.
- A descrição das classes não se aplica nesta meta, considerando que os dados utilizados para aferição serão extraídos do Sistema PROJUDI.

### ***Critério de Cumprimento***

**A meta estará cumprida se o percentual da balança judiciária apresentado no sistema PROJUDI no final do período de apuração for igual ou maior que 100%.**

## **META 10 DA GPJ/2014**



- **Reduzir nos juizados especiais, até o final do período de apuração, 7% do acervo existente na unidade em 31/12/2013.**

#### **Esclarecimentos da meta**

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciárias, através do Relatório Justiça em Números. Além disso, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 05, 07, 08 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- **Incluem-se na meta** apenas os processos que tramitam no PROJUDI para os Juizados Especiais com competência cível.
- Considera-se ACERVO INICIAL na meta, total de “processos ativos” em 31/12/2013 menos os processos “suspensos com prazo”, “suspensos sem prazo” e “em turmas recursais”, disponíveis no sistema PROJUDI.
- Considera-se ACERVO FINAL na meta, Total de “processos ativos” no final do período de apuração menos os processos “suspensos com prazo”, “suspensos sem prazo” e “em turmas recursais”, disponíveis no sistema PROJUDI.

#### ***Critério de Cumprimento***

- O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(AF - AI)/AI \geq 7\%$ , em que:
  - AF se refere ao Acervo Final;
  - AI se refere ao Acervo Inicial;

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 7%, ou seja, se o acervo final corresponder a menos de 7% do acervo inicial ao final do período de apuração.**

#### **META 11 DA GPJ/2014**

- **Julgar até 30/09/2014 quantidade igual a dos processos distribuídos entre 01/01/2014 a 31/05/2014, nos juizados especiais instalados no exercício de 2013 e nas turmas recursais.**

### Esclarecimentos da meta

- Meta alinhada a Meta 1 de 2014 do Conselho Nacional de Justiça , e com os Objetivos Estratégicos nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- As **exclusões** previstas na Meta 1 são aplicáveis a esta Meta.

### ***Critério de Cumprimento***

O grau de cumprimento será dado pela fórmula Total de Processos Julgados (PJ)/Total de Processos Distribuídos(PD) x 100, onde PJ se refere ao somatório dos valores lançados até o mês de referência e PD se refere ao somatório de todos os processos distribuídos para a unidade até o dia 31/05/2014.

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%**, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/05/2014 e, no mínimo, mais um.

## META 12 DA GPJ/2014

- **Reduzir em 90% o percentual de processos conclusos para o juiz paralisados há mais de 100 (cem) dias nas unidades judiciais de Execução Penal.**

### Esclarecimentos da meta

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciárias, através do Relatório Justiça em Números. Além disto, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 05, 07, 08 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

- A meta será **apurada** através de informações constantes no sistema VEPCNJ.

### ***Critério de Cumprimento***

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(PMPF100 - PMPI100) / PMPI100 \geq 90\%$

em que:

PMPF100: Somatório de Movimentações Paralisadas há mais de 100 dias no final do período de apuração.

PMP100: Somatório de Movimentações Paralisadas há mais de 100 dias no acervo de 31/12/2013.

**A meta estará cumprida se no final do período de apuração, o total de processos conclusos paralisados for 90% menor que o total de processos paralisados em 31/12/2013.**

#### META 13 DA GPJ/2014

- **Atingir índice de produtividade igual ou maior que 100% na Coordenação das Câmaras Cíveis Isoladas, na Coordenação das Câmaras Criminais Isoladas, na Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas Cíveis Criminais e na Secretaria do Plenário.**

#### Esclarecimentos da meta

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciais, através do Relatório Justiça em Números. Além disto, a Meta está alinhada com os Objetivos Estratégicos nº 05, 07, 08 e 11 do Tribunal de Justiça do Maranhão.

#### *Critério de Cumprimento*

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $(PB/PJ) \times 100 \geq 100\%$

em que:

PB: Processos Baixados.

PJ: Processos Julgados

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os baixados corresponderem à quantidade de processos julgados até o final do período de apuração.**

#### META 14 DA GPJ/2014

- **Reduzir até o final do período de apuração 10% dos processos existentes na unidade em 31/12/2013 na Coordenadoria do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas**

OU

- **Reduzir até o final do período de apuração 20% dos processos existentes na unidade em 31/12/2013 nas Coordenadorias das Câmaras Cíveis Isoladas e Criminais Isoladas**

#### **Esclarecimentos da meta**

· A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com o objetivo institucional do CNJ de aprimorar as estatísticas judiciárias, através do Relatório Justiça em Números.

#### ***Critério de Cumprimento***

Na Coordenadoria do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas, o grau de cumprimento será dado pela fórmula  $[1 - (\text{Acervo Final (AF)} / \text{Acervo Inicial (AI)}) \times 100] \geq 10$ .

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 10%**, ou seja, se o acervo final corresponder à menos 10% do acervo inicial ao final do período de apuração.

Nas Coordenadorias das Câmaras Cíveis Isoladas e Criminais Isoladas o grau de cumprimento será dado pela fórmula  $[1 - (\text{Acervo Final (AF)} / \text{Acervo Inicial (AI)}) \times 100] \geq 20$ .

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 20%**, ou seja, se o acervo final corresponder à menos 20% do acervo inicial ao final do período de apuração.

#### **META 15 DA GPJ/2014**

- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 65% dos mandados recebidos na Comarca de São Luís.**

OU

- **Cumprir com finalidade atingida, no prazo de 30 dias, 75% dos mandados recebidos na Comarca de Imperatriz.**

#### **Esclarecimentos da meta**

- A meta reflete em indicadores de taxa de congestionamento estabelecidos nos Objetivos Estratégicos 2 e 4 do Plano Estratégico do TJ/MA e coopera com a produtividade da Secretaria Judicial.

- Para que o oficial de justiça torne-se apto a receber a GPJ/2014, deverá receber o mínimo de 150 mandados durante o período de apuração e atingir a meta estabelecida.

### ***Critério de Cumprimento***

O grau de cumprimento será dado pela fórmula  $MCPF / MR$ , em que:

MCPF se refere aos Mandados Cumpridos no Prazo estabelecido com Finalidade atingida;

MR se refere aos Mandados Recebidos;

**A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 65% para São Luís (MA) e 75% para Imperatriz (MA).**